



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016

MPV 573/2012

Mensagem 0065/2012-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MPV 573/2012

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprime-se do Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 a seguinte dotação:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.0251 – Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Nacional

Valor: R\$ 482.224.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)

Acresçam-se ao Anexo da Medida Provisória nº 573/2012 as seguintes dotações:

Órgão: 26000- Ministério da Educação

Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Funcional Programática: 12.847.2030.0509.XXXX Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Nordeste

Valor: R\$ 482.224.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Nosso País é composto por 26 Estados e o Distrito Federal, na Região Nordeste se encontram os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

A emenda proposta tem como objetivo a regionalização dos créditos orçamentários constantes na MP, ao realocar à ação – “Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica – Na Região Nordeste”.

A Constituição federal, em seu art. 166, § 3º, inc. III, alínea “a”, combinada com a Resolução nº 1 de 2006 – CN, em conformidade com art. 109, inc. II, alínea “b”, faculta ao parlamentar apresentar emendas de remanejamento para identificar devidamente os beneficiários dos créditos orçamentários.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF
TO

PARTIDO

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DEMOCRATAS

DATA

ASSINATURA

